

## **LEI N.º 2.837, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DEFINITIVA DE TERRENO URBANO DA MUNICIPALIDADE À SP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO PARAPUÃ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.766.175/0001-00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a fazer a doação definitiva de um terreno urbano, com área de 2.250,00 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do município, à **SP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO PARAPUÃ LTDA**, CNPJ nº 03.766.175/0001-00, Inscrição Estadual nº 509.007.917.114, anteriormente denominada SERGIO LUIZ SOLLIS – ME, cuja área se destinou ao Comércio Varejista e Conservação de Rodovias.

**Artigo 2º**- A área do terreno de que trata este artigo está avaliada em R\$ 73.125,85 (setenta e três reais, cento e vinte e cinco reais, e oitenta e cinco centavos), conforme valor venal total do IPTU, exercício de 2014, localiza-se na Marginal Casul, n. 2216, cadastro n.00356900, imóvel constituído pelo lote n. 18 da quadra D.I. da planta geral de Parapuã/SP, contendo as seguintes medidas e confrontações: “*frente 30,00 metros com a referida Marginal, de um lado, do lado direito de quem olha de frente para o terreno 75,00 metros com terreno da municipalidade, do outro lado, do lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno, 75,00 metros com terreno da municipalidade, e finalmente aos fundos 30,00 metros com área da Casul, totalizando uma área de 2.250,00 m<sup>2</sup>.*”

**Artigo 3º** - A escritura de doação transfere o domínio pleno do terreno urbano retro mencionado ao patrimônio da empresa donatária podendo este, a seguir, transferir referido domínio a terceiros ou a quem desejar, sem anuênciia da doadora, uma vez que foram cumpridas todas as exigências da Lei Municipal n. 2.235, de 22 de junho de 2005, que dispôs sobre a doação com encargos de terreno urbano da municipalidade a SERGIO LUIZ SOLLIS ME.

**LEI N.º 2.837, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de novembro de 2014.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**